

**REVOGADA**

**PORTARIA DETRAN-SP Nº 147, DE 16 DE JUNHO DE 2020**

**DOE 17.06.2020**

**CÓPIA**

*Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP que especifica, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I, para um novo mandato.*

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso II do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea “b”, do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013,

Considerando as disposições do artigo 16 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

Considerando os elementos contidos no protocolo SPdoc nº 1273827/2020, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para integrar a 4ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I, criada por meio do artigo 1º da Portaria DETRAN-SP nº 11, de 31 de janeiro de 2018, publicada em 02-02-2018, para um novo mandato, na seguinte conformidade:

**I** - na qualidade de representante do órgão de trânsito, Daniela de Oliveira Andrade, RG nº 23.003.849-9, como membro titular e presidente; e Ivan Caetano Malheiro, RG nº 16.126.560-1, como membro suplente;

**II** - na qualidade de representante da sociedade, Patrícia Aparecida Augusto, RG nº 20.450.250, como membro titular;

**III** – na qualidade de representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, Diogo Dourado Vieira, RG nº 48.404.534-9, como membro titular e suplente do presidente;

**IV** - na qualidade de secretário, Andreia das Graças Nascimento Amorim, RG nº 1.709.186 SSP/PI.

**Artigo 2º** - As nomeações de que trata esta portaria se dão nos termos do item 4º do Anexo da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSINADO NO ORIGINAL**

**PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO**

Diretor-Presidente